



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
 A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite
 Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 502/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 318/2023, de autoria da Vereadora Edir Sales, que denomina Praça Pastora Anany Miranda o logradouro público existente no Distrito do Sapopemba, e dá outras providências, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
 Em 30/08/2023, às 19:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088763191** e o código CRC **E45ED24E**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 26 de junho de 2023.

OFICIO SGP12 n. 502/2023

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 318/2023, de autoria de Ver. EDIR SALES (PSD), que "Denomina Praça Pastora Anany Miranda o logradouro público existente no Distrito do Sapopemba, e dá outras providências."

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI-318/2023

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia?

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Este documento contém assinatura digital

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 26/06/2023 11:25:17.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 14

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 23/06/2023.

DRA. SANDRA TADEU
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 8315/2023

Autores

Ver. DRA. SANDRA TADEU (UNIÃO)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

01-0318/2023 Processo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 318/2023 DE 06/06/2023

Promovente:

Ver. EDIR SALES (PSD)

Ementa:

Denomina Praça Pastora Anany Miranda o logradouro público existente no Distrito do Sapopemba, e dá outras providências.



PROJETO DE LEI nº

“Denomina Praça Pastora Anany Miranda o logradouro público existente no Distrito do Sapopemba, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado Praça Pastora Anany Miranda, o logradouro público existente na Avenida Professor Luiz Ignácio Anhaia Mello, altura do n. 9619, na confluência com a Avenida Sapopemba, altura do n. 9560 - Setor 154 – Quadra F118 no Distrito do Sapopemba, na Subprefeitura do Sapopemba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

EDIR SALES
Vereadora

Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – Sala 1014 – São Paulo/SP

fls. 1

Matéria PL 318/2023. Documento assinado digitalmente por EDIR SALES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=459277>.

Matéria DOCREC 579/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 318/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=476385>.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

ANANY MIRANDA



Salmo 112:6 "O Justo ficará em memória eterna"

Pastora Anany Miranda, nascida Anany Martins de Souza, faleceu aos 83 anos, foi fundadora e presidente emérita da Igreja Evangélica Missão Nacional, foi extremamente querida por todos que tiveram a oportunidade de conhece-la ou apenas ouvi-la propagando sua fé por todos os locais por onde passava.

Fica nesta amiga signatária a saudade eterna, sentimento que indubitavelmente se comunica a todos que tiveram o privilégio de conhecê-la e desfrutar de sua amizade sempre leal e sincera. Deixou seu amado filho Milton Rodrigues de Souza Junior, 51 anos e sua neta Fernanda Rodrigues de Souza, 22 anos.



Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – Sala 1014 – São Paulo/SP

Matéria PL 318/2023. Documento assinado digitalmente por EDIR SALES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=459277>.

Matéria DOCREC 579/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 318/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=476385>.



Irmã do saudoso Missionário David Miranda, deixou um legado enorme, alicerçado por décadas de dedicação que resultaram na salvação de gerações.

Cumpra esclarecer que a denominação por sugestão da família é que a grafia seja Praça Pastora Anany Miranda, como a pastora era popularmente conhecida cotidianamente.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente medida visto que se reveste de interesse público para denominação do logradouro público de Praça Pastora Anany Miranda.

Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – Sala 1014 – São Paulo/SP



Localização da Praça inominada na Av. Prof. Luiz Ignácio Anhaia Mello, 9619



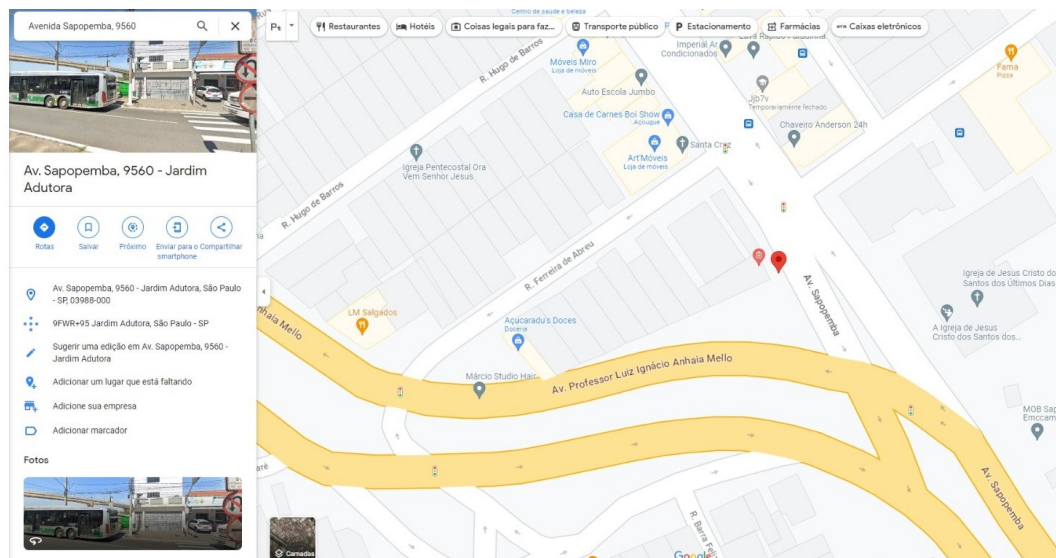
Localização da Praça inominada na Av. Sapopemba, 9560

Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – Sala 1014 – São Paulo/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES



Praça localizada no Ponto vermelho do mapa



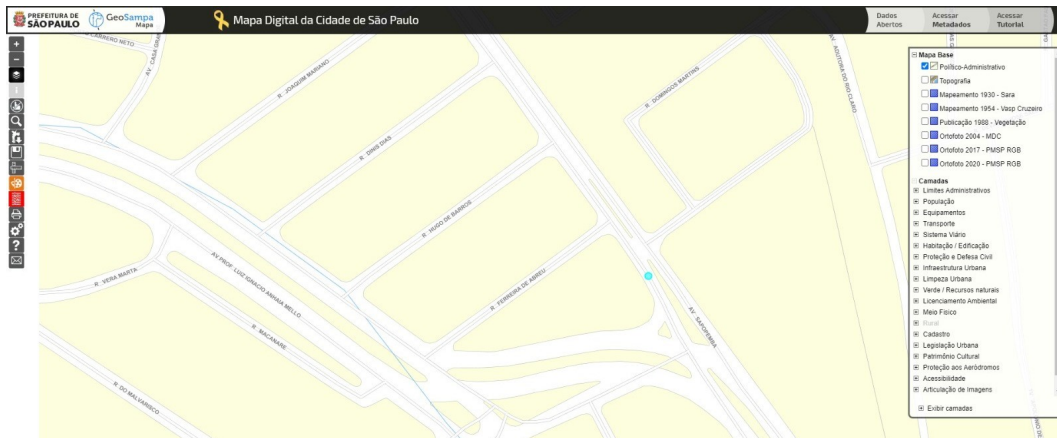
Praça localizada no Ponto azul do mapa

Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – Sala 1014 – São Paulo/SP

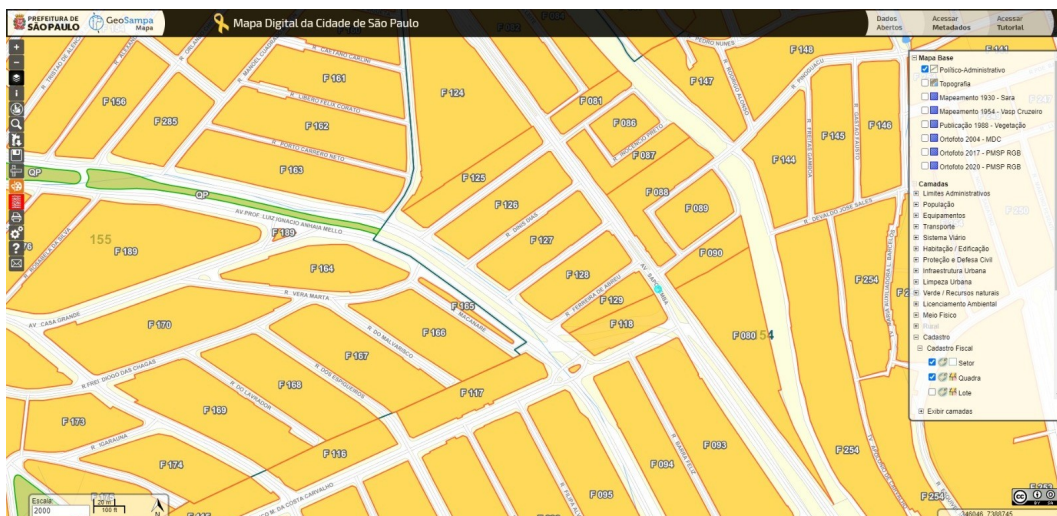
Matéria PL 318/2023. Documento assinado digitalmente por EDIR SALES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=459277>.

Matéria DOCREC 579/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 318/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=476385>.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES



Praça localizada na QUADRA F118 no ponto AZUL ao centro do mapa



Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – Sala 1014 – São Paulo/SP

Matéria PL 318/2023. Documento assinado digitalmente por EDIR SALES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=459277>.

Matéria DOCREC 579/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 318/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=476385>.

autuado por ANDRÉ MARCON em 06/06/2023 16:22:16.

fls. 7

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://seledigital.tjap.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
ANANY MARTINS DE SOUZA

CPF: 066.196.268-74

MATRÍCULA
115295 01 55 2023 4 00105 208 0045150-93

SEXO: FEMININO COR: BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE: VIÚVA - 83 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE: RESERVA - PR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 3259275 SSP - SP ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
ROBERTO RIBEIRO DE MIRANDA e ANALIA MARTINS DE MIRANDA
RESIDENTE AVENIDA VILA EMA, MIL E SEIS, AP. CENTO E NOVENTA E QUATRO, VILA PRUDENTE, SÃO PAULO, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO: TRINTA DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS - ÀS 06:40 H DIA: 30 MÊS: 04 ANO: 2023

LOCAL DE FALECIMENTO: NO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CRISTÓVÃO, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE: NEOPLASIA MALIGNA DO PÂNCREAS, DIABETES MELLITUS, INSUFICIÊNCIA CARDÍACA

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido): NO CEMITÉRIO DO CARMO 1, NESTA CAPITAL DECLARANTE: MILTON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Dr. VITOR HUGO BOSCH VACHI CRM Nº 175152

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER:
REGISTRO FEITO NO LIVRO C-0105, ÀS FLS. 208-V, SOB Nº 45150, EM 08 de maio de 2023. A falecida era viúva de MILTON RODRIGUES DE SOUZA, casamento registrado no Cartório da Vila Maria, nesta Capital (Livro B- 36, fls. 161, termo 9844). Deixou o filho maior: Milton. Deixou bens a inventariar, não deixou testamento, era beneficiária do INSS. Foi apresentada a declaração de óbito nº 353716057. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:
SEM INFORMAÇÃO
* As anotações de cadastro acima não dispõem a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

33º Subdistrito (Alto da Mooca)
Izete Verderamo Marques - Oficial Titular
Oficial
Rua da Mooca, 387B - Alto da Mooca
03165002 - Fone (11) 2601-2909

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 08 de maio de 2023
Tatiana Corral Guerra
Escriturante Substituta

ISENTO DE EMOLUMENTOS
Guia: 005/2023 :Digitado por: Vanessa

115295 - AA000192963

115295 - AA000192963 03/23

Matéria PL 318/2023. Documento assinado digitalmente por EDIR SALES e juntado ao PL 318/2023 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=459278>.

Matéria DOREC 579/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 318/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=476385>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002080-5

Informação SMC/AHM/NDL Nº 088431422

São Paulo, 17 de agosto de 2023.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: denominação - **Praça Pastora Anany Miranda**

Processo SEI nº **6010.2023/0002080-5**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Pastora Anany Miranda** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do PL nº **318/23** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura possui condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a pessoa que se destacou no exercício de sua atividade religiosa, alcançando o reconhecimento de seus pares.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão

SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL / ATL

Assessoria:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM
Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 17/08/2023, às 14:02.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 17/08/2023, às 14:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088431422** e o código CRC **D5DD4925**.



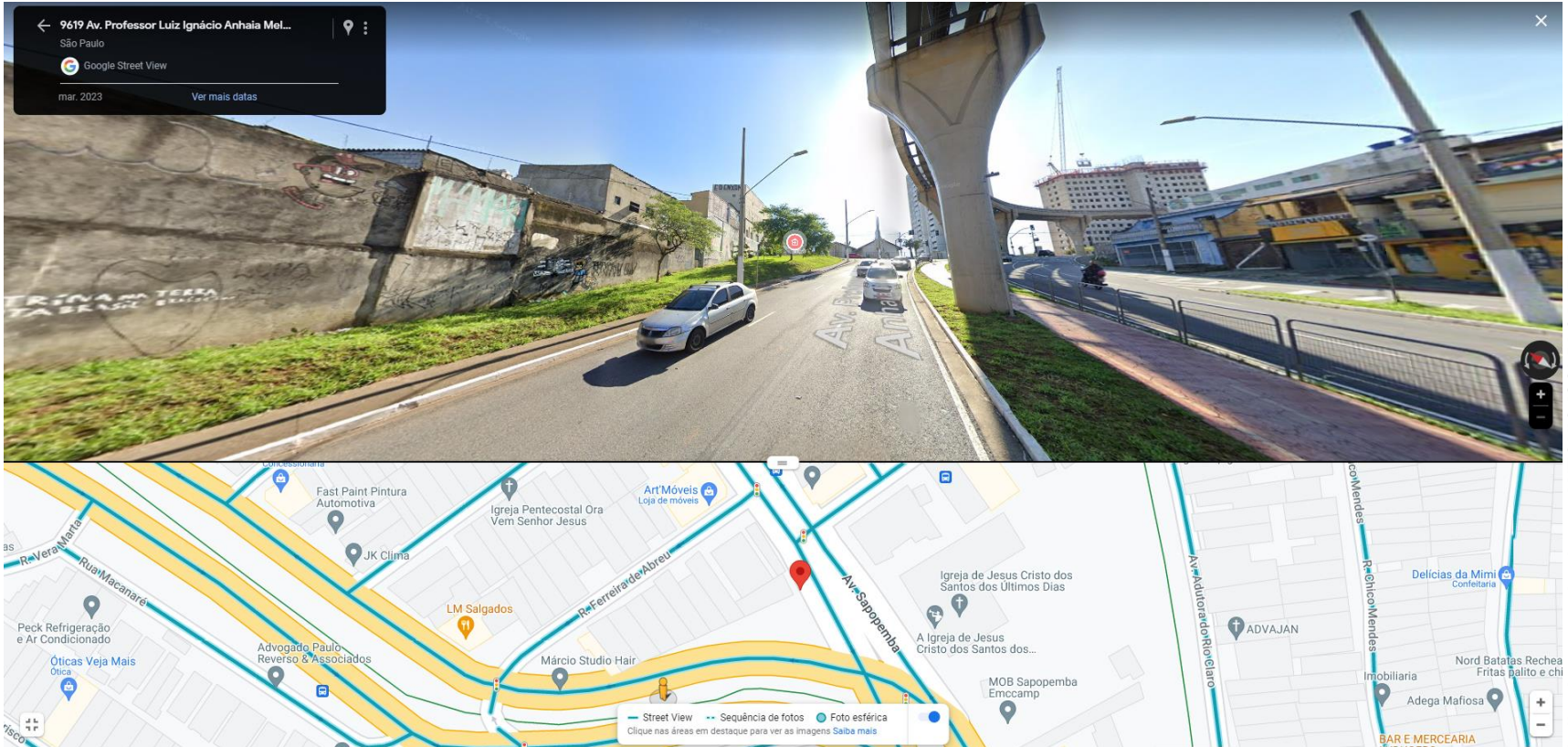
PL 318/23 – SEI 6010.2023/0002080-5 – SETOR 154



PL 318/23 – SEI 6010.2023/0002080-5 – SETOR 154



PL 318/23 – SEI 6010.2023/0002080-5 – SETOR 154



PL 318/23 – SEI 6010.2023/0002080-5 – SETOR 154



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002080-5

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 087788299

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 318/2023, de autoria da Vereadora Edir Sales, que “Denomina Praça Pastora Anany Miranda o logradouro público existente no Distrito do Sapopemba, e dá outras providências.”

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado Praça Pastora Anany Miranda, o logradouro público existente na Avenida Professor Luiz Ignácio Anhaia Mello, altura do n. 9619, na confluência com a Avenida Sapopemba, altura do n. 9560 - Setor 154 – Quadra F118 no Distrito do Sapopemba, na Subprefeitura do Sapopemba.”

De acordo com o texto do artigo 1º e a indicação no documento 087122808, identificamos o referido logradouro como sendo o espaço livre resultante da lei de melhoramento viário nº 9.251, de 13 de maio de 1981(087788231), conforme destacamos na cor vermelha no MDC (087451135), localizado no setor 154, quadra 118.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 087122808, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - o nome proposto “Pastora Anany Miranda” não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos. O texto do artigo 1º deverá constar como:

“Fica denominado Praça Pastora Anany Miranda, o espaço livre delimitado pela Avenida Sapopemba, pela via sem denominação e por lotes particulares, localizado no setor 154, quadra 118, no Distrito de Sapopemba, na Subprefeitura de Sapopemba.”;

7º - a classificação quanto ao tipo “praça” está correta;

8º - não se aplica.

À vista do informado e considerando o texto sugerido no quesito 6, concluímos que a propositura nos termos do PL 318/2023, tem condições de prosseguir.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 11/08/2023, às 14:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087788299** e o código CRC **875D08CD**.
